



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.328 /

"HOMOLOGA O REGULAMENTO DO III CONCURSO ESCOLAR DE CRÔNICA E POESIA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica homologado o Regulamento do "III CONCURSO ESCOLAR DE CRÔNICA E POESIA", apresentado pelo of. nº 378/81, de 04 - de maio de 1981, do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 1981.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*S\*

\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*S\*

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.667 DE 08/05/81.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### III CONCURSO ESCOLAR DE CRÔNICA E POESIA

#### REGULAMENTO

Art. 1º - Fica instituído o Concurso Anual de Crônica e Poesia destinado a alunos de 1º e 2º graus regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular de Poços de Caldas, com o objetivo de incentivar a criatividade.

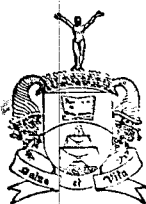
Art. 2º - O Concurso realizar-se-á em 3(três) níveis a saber:

- 1ª a 4ª séries do 1º grau
- 5ª a 8ª séries do 1º grau
- 2º grau

Art. 3º - O Concurso será realizado em 2(duas) etapas:  
1- A nível do Estabelecimento de Ensino;  
2- A nível da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Os Diretores de Estabelecimento de Ensino deverão constituir Comissão Julgadora, composta de professores de Comunicação e Expressão e de Literatura, para classificar os 4(quatro) melhores trabalhos de cada nível, sendo 02 (duas) crônicas e 02 (dois) poemas e enviá-los à Secretaria Municipal de Educação até o dia 28/08/81, impreterivelmente.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura designará uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três) elementos especializados no assunto, que não sejam diretamente vinculados aos Estabe



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5ª a 8ª séries

1º lugar - Cr\$ 8.000,00

2º lugar - Cr\$ 5.000,00

2º Grau

1º lugar - Cr\$ 10.000,00

2º lugar - Cr\$ 6.500,00

Parágrafo Único: À Comissão Julgadora ficará reservado o direito de atribuir menções honrosas.

Art. 10º - Qualquer omissão por parte desse Regulamento será resolvida pelo Órgão Coordenador do Concurso.

§ 1º - As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

§ 2º - Os originais dos trabalhos não serão devolvidos, podendo ser publicados a critério da S.M.E.C.

§ 3º - Será divulgada oportunamente a data de entrega dos prêmios aos classificados.

\*\*\*\*\*